



SENADO FEDERAL

Of. 799/2018 - SF

Brasília, 12 de junho de 2018

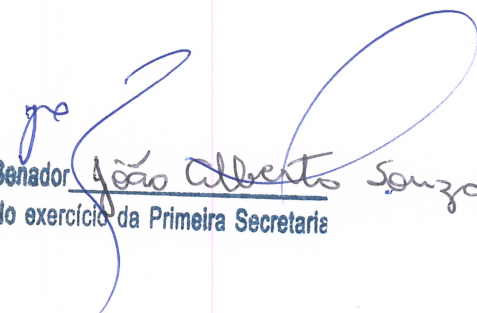
A Sua Excelência o Senhor
Senador ROMÁRIO

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 857, de 2017

Senhor Senador,

Envio a V. Exa. cópia do Ofício nº 14/ME, de 08 de junho de 2018, do Ministro de Estado do Esporte, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 857, de 2017, de sua autoria.

Atenciosamente,


Senador João Alberto Souza
No exercício da Primeira Secretária



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO**

Setor de Indústrias Gráficas-SIG – Q. 4 – L. 83
Centro Empresarial Capital Center - Bloco C - Sala 302
CEP: 70610-440 – Brasília-DF
Fone: (61) 3217-1915 - astec@esporte.gov.br

Junte-se ao processado do
requerimento nº 857 de 2017
Em 11 / 06 / 2018

Ofício nº 14 /2018/GM-ME

Brasília, 08 de junho de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ PIMENTEL**
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília-DF

Assunto: **Requerimento nº 857/2017**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com os meus cumprimentos, refiro-me ao Ofício nº 559 (SF), de 2 de maio de 2018, por intermédio do qual Vossa Excelência encaminha o Requerimento nº 857/2017 de autoria do Senador Romário, para informar que desde a tragédia do voo que levava a equipe da Chapecoense para Medellin, na Colômbia, em novembro de 2016, o Ministério do Esporte tem se colocado à disposição dos familiares das vítimas para auxiliá-los. Horas após o acidente, o Ministério deslocou pessoal para Medellin e para Chapecó para ajudar naqueles momentos de dor. Em maio do ano passado, o Governo Federal anunciou um convênio com a Prefeitura de Chapecó, no valor de R\$ 15,6 milhões, para a reforma da Arena Condá.

2. Em novembro de 2017, familiares e sobreviventes foram homenageados com a Cruz e a Medalha do Mérito Desportivo. Já em maio deste ano, recebi em meu Gabinete, juntamente com o Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, André Argolo, os parentes das vítimas, que solicitaram apoio institucional do Ministério para suas demandas.

3. A Pasta, no entanto, tem limitações legais. A Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, que dispõe sobre a organização do Ministério do Esporte, destaca que a função primordial deste órgão é o fomento, elaboração e desenvolvimento de políticas públicas para a prática e promoção do esporte em todo o território nacional. Por conta disso, como informaremos a seguir, há ações que não podem ser executadas por este órgão.

- Em relação ao pagamento de indenizações, esclarecemos que os familiares das vítimas não solicitaram nenhum auxílio institucional deste órgão para essa demanda. Além disso, o Ministério e a União não têm legitimidade para participar do processo judicial eventualmente ajuizado, uma vez que se constitui em matéria de direito privado.

- No tocante a este conflito jurídico internacional, uma vez que a Chapecoense representava o Brasil em competição no exterior, informamos que este Ministério recebeu Ofício da Associação dos Familiares e Amigos das Vítimas do Voo da Chapecoense solicitando nosso apoio

RECEBIDO EM 08/06/2018
HORA 15:23
SGM

Antonio Holanda Junior Mat. 225803

institucional, sendo assim, já estamos buscando um caminho para tomarmos as medidas eventualmente cabíveis dentro de nossas limitações institucionais e legais.

- Quanto aos compromissos contratuais com a Conmebol, observamos que a mesma é uma instituição esportiva internacional e privada e não se submete a qualquer tipo de vigilância, supervisão ou fiscalização deste Ministério. Assim, questões relativas ao cumprimento contratual entre a Confederação Sul-Americana de Futebol (Conmebol) e a Chapecoense envolvem direito privado e, por questões legais limitadas pela Lei nº 13.341/2016, o Ministério do Esporte não pode atuar nesse segmento.

4. Por fim, destacamos, que o Ministério recebeu pedido da Associação dos Familiares e Amigos das Vítimas do Voo da Chapecoense para que apoiássemos o desenvolvimento de seus projetos sociais e estamos em conversações para buscar caminhos legais para atender as demandas.

Atenciosamente,


LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Ministro de Estado do Esporte

